CONTRATO Nº 0083/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP.

Aos dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois , de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, Centro, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP*** C.N.P.J N°:03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498,Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep N°: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G N°:946.101-SSP/PI, C.P.F N°: 341.263.683-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0020/2022 e Processo nº 0.010.000.115/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13,Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de uso odontológico destinados a Secretaria Municipal de Pajeú do Piauí-PI**,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de ***R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais),*** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I.

LOTE I –MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MED.**	**QUANT.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**	**MARCA E FABRICANTE**
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3UND	PCT	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00	ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
2	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UNID	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00	VIPI - VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
3	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KL	UNID	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00	VIPI - VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
4	ADESIVO DENTANARIO PRIME BOND	UNID	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
5	ADESIVO DENTINARIO SENGLE BOND2	UNID	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00	3M-3M DO BRASIL LTDA
6	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL C/ 100UND	CX	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00	PROCARE - JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD
7	ALAVANCA SELDIN	UND	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
8	ALGINATO DE MOLDAGEM, HIDROGUM, PACOTEC/500G	PCT	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
9	ALVEOLOTOMO	UND	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00	GOLGRAN - ACCOMPANY SURGICAL(PVT)LTD
10	ANESTESICO ARTICAINE C/50	CX	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO COM 50 UNID	CX	50	R$ 144,22	R$ 7.211,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% SEM VASO C/50	CX	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
13	ANESTÉSICO NOVOCOL, A BASE DE CLORETO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA, CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

14	ANESTESICO PRILOCAÍNA 3% COM VASO COM 50UNID	CX	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZETOP 200MG/G, C/ 12G SABORES: PINA COLADA, MENTA OU TUTTI-FRUTTI	UND	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
16	APARELHO LOCALIZADOR FORAMINA SYBRONENDO	UND	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	SCHUSTER - SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
17	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 09 X 1,5CM	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
18	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 150X 100	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
19	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 200X100		20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 300X100	ROLO	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 400X100	UNID	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22	BOBINA ESTERIL / GRAU CIRUGICO 50X100	UNID	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
23	BOCA DE DENTE	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	MEDFIO - MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.
24	BROCA CARBIDE	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
25	BROCA DE TUNGSTENIO	UND	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00	MAXIMA DENTAL- OSAKADENT GROUP LIMITED
26	BROCAS ENDO Z	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00	DENTSPLY - MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.À.R.L
27	BROCAS ESFERICAS [NUMEROS VARIADOS]	UNID	30	R$ 6,00	R$ 180,00	DENTSPLY - MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.À.R.L
28	BROCAS GATTES GLINDEN NUMEROS VARIADOS cx com 6 unidade	CX	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00	DENTSPLY-MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.A.R.L.
29	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS [NUMEROS VARIADOS]	CX	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
30	BRUNIDOR DUPLO	UNID	30	R$ 8,00	R$ 240,00	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
31	CABO PARA ESPELHO	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD
32	CERA ROSA Nº 7, CAIXA C/ 225GR	CX	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00	LYSANDA - LYSANDA PRODUTOS

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

						ODONTOLOGICOS LTDA.
33	CERA UTILIDADE BRANCA, CAIXA C/ 225G	CX	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00	LYSANDA - LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
34	CIMENTO CONVENCINAL RESTAURADOR PO IONOMERO RESTAURADOR VIDRO CC/ 38G MAXXION	UNID	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00	DENTSCARE - DENTSCARE LTDA
35	CIMENTO CONVENCIONAL PARA RESINA, IONÔMERO RESTAURADOR VIDRO C/8ML	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
36	CIMENTO CONVENCIONAL PARA RESINA IONOMERO RESTAURADOR VIDRO FC/ 8ML MAXXION	UNID	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00	DENTSCARE - DENTSCARE LTDA
37	CIMENTO CONVENCIONAL RESTAURADOR PO IONOMERO RESTAURADOR VIDRO FC/ 38G MAXXION	UNID	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00	DENTSCARE - DENTSCARE LTDA
38	CIMENTO SEALER COMPOSTO 26 GR	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
39	CLIPS PARA FILME INDIVUAL, COLGADURA	UND	30	R$ 6,00	R$ 180,00	IODONTEC-IODONTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
40	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNID	70	R$ 15,00	R$ 1.050,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
41	CLOREXIDINA A 12% 100 ML	FRASCO	70	R$ 7,00	R$ 490,00	RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.
42	COLHER DE DENTINA DUPLA	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,00	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA
43	COLTOSOL- CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, POTE COM 20G	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00	VIGODENT- vigodent s/a ind e com -
44	CONE DE GUTA PERCHA C/120 UND	CX	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
45	CREME DENTAL 50G	UND	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00	ICE FRESH-ICEFRESH INDÚSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA
46	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	10	R$ 20,00	R$ 200,00	PREVEN PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
47	CURETA DE GRACEY AÇO CIRÚRGICO, COM CABO OCO	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 8353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

						ODONTOLÓGICO LTDA
48	CURETA DE INOX DUPLA P/ ALVEOLAR, AÇO INOX	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
49	EDTA, VIDRO C/10ML	UND	40	R$ 7,00	R$ 280,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
50	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00	DENTAL K-K' DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00	DENTAL K-K' DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
52	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
53	ESCOVADOR	UNID	40	R$ 7,00	R$ 280,00	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA
54	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00	GOLGRAN-MEDISPOREX PRIVATE LIMITED
55	ESPÁTULA DE INOX PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00	INDUSBELO-INDUSBELLO IND. E COM. DE PROD MÉDICOS EODONTOLÓGICOS LTDA.
56	ESPÁTULA SIMPLES	UND	40	R$ 11,00	R$ 440,00	LM - LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS - ME
57	ESPELHO BUCAL CLINICO	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00	SSPLUS- SOUZA & LEONARDI LTDA
58	ESPOJO DE AÇO INOX TAM 28X14X06CM	UNID	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
59	ESTERILIZANTE, GERMI-RIO DESINFETANTE DE INSTRUMENTAL, FRASCO C/ 1000 ML	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00	RIOQUIMICA-RIOQUIMICA S.A.
60	EUCALIPTOL, VIDRO C/ 10ML	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
61	EVIPLAC EM LIQUIDO 10 ML [VISUPLAC	UNID	15	R$ 8,00	R$ 120,00	BIODINAMICA - BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
62	EVIPLAC EM PARTILHAS, VIDRO C/ 120UND	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00	ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
63	EXPLORADOR REDONDO	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

64	FIO DENTAL, ROLO C/ 100MTS	RL	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00	HILLO- Hillo - Industria E Comercio Ltda
65	FIXADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO, 500ML	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00	LYSANDA- LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
66	FLÚOR GEL ACIDULADO, FRASCO COM 200ML	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	SOUZA & LEONARDI - SOUZA & LEONARDI LTDA
67	FÓRCEPS ADULTO	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
68	FORCEPS INFANTIL	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
69	FORMOCRESOL FORMALIA VIDRO	UNID	30	R$ 9,00	R$ 270,00	BIODINAMICA - BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
70	GENGIVOTOMO AÇO INOX	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
71	GESSO COMUM AMERICANO I, PACOTE C/ 1KG	PCT	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	ASFER-ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
72	GESSO DIAMANTE TIPOIII PCT 1KG	PCT	100	R$ 7,25	R$ 725,00	ASFER-ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
73	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO, Nº VARIADOS, (14,201, 212, 209, 0, 00,222)CADA	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
74	GUTA PERCHA CALIBRADA C/120 UND	CX	20	R$ 23,00	R$ 460,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
75	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, HIDRO C, CAIXA C/28G (RICAL)	CX	10	R$ 46,00	R$ 460,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A, VIDRO C/10G	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, ESPECIAL. CX C/ 28G	UND	10	R$ 46,00	R$ 460,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
78	IRM LÍQUIDO 15 ML	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
79	IRM PÓ 38G	UND	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
80	KIT ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 ODONTOLÓGICO	PCT	60	R$ 3,00	R$ 180,00	SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA
81	KIT P/ IRRIGAÇÃO, COMPONTAS AUTOCLAVADAS	KIT	15	R$ 29,00	R$ 435,00	VK DRILLER - VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
82	LAMINA P/ BISTURI CAIXA C/ 100 UND	CX	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00	ADVANTIVE-SteriLance Medical (SuZhou) Inc

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

83	LENÇOL DE BORRACHA C/26UND	CX	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00	BIOSANI - BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
84	LIMALHA DE PRATA C/1 PORÇAO FRASCO C/50 CAPSULA	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00	SDI - SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
85	LIMALHA DE PRATA C/2PORÇAO FRASCO C/50 CAPSULA	UND	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00	SDI - SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
86	LIMALHA DE PRATA GS 80 POTE C/ 500 CÁSPULAS DE 1 PORÇÃO	PCT	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00	SDI - SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
87	LIMA PARA OSSO C/ CABO OCO AÇO CIRÚRGICO	UND	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00	LM - LEANDRO KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS - ME
88	LIMAS HEDSTROEM CAIXA C/ 6 UND	CX	15	R$ 47,00	R$ 705,00	INJECTA-F.F.D.M. -PNEUMAT
89	LIMAS K FILE C/ 6 UND	CX	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00	INJECTA-F.F.D.M. -PNEUMAT
90	MAGIC BOND D E REPOSIÇÃO VIDRO C/ 4 ML	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00	VIGODENT- vigodent s/a ind e com -
91	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO COM CAIXA C/ 50 UND	CX	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00	FARMATEX-TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A
92	MATRIZ DE AÇO	UND	300	R$ 2,00	R$ 600,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
93	MEDIDOR DE ALGENATO PO E AGUA	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00	ZHERMACK - SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.
94	MICROBRUSH MICRO APLICADOR REGULAR CAIXA C/ 100 UND	CX	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00	ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
95	MOLDEIRAS 8 UND ADULTO PERFINAS	UND	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00	TECNODENT-TECNODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
96	MOLDEIRAS DE ALUMINIO KIT C/ 9 UND	UND	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00	TECNODENT-TECNODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
97	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00	SUPERMEDY-SUPERMEDY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
98	OTOSPORIM LIQUIDO VIDRO C/ 10 ML	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00	FQM-FARMOQUÍMICA S/A
99	ÓXIDO DE ZINCO PÓ VIDRO C/ 50 G	UND	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
100	PASTA PROFILATICA 90G	TUB	100	R$ 8,00	R$ 800,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

101	PEDRA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PROTESE	UND	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00	IODONTOSUL - SOUZA & LEONARDI LTDA
102	PELÍCULAS PERIAPICAIS ADULTO CAIXA C/150 UND	CX	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00	CARESTREAM-CARESTREAM HEALTH INC.
103	PERFURADOR DE DIQUE DE BURRACHA AÇO INOX	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
104	PINÇA CLINICA P/ALGODAO	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
105	PINÇA PORTA GRAMPO DE AÇO INOX	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
106	PLACA BASE C/50	CX	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00	LYSANDA - LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
107	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID	30	R$ 16,00	R$ 480,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
108	PONTA DIAMANTADA	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	FAVA - METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA.
109	PORTA AGULHA 14 CM	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00	ABC -ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
110	PORTA ALGODÃO C/ MOLA AÇO INOX	UND	12	R$ 60,00	R$ 720,00	ABC -ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
111	PORTA ALGODAO SERVIDO AÇO INOX	UND	12	R$ 70,00	R$ 840,00	ABC -ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
112	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00	MAQUIRA - MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
113	PORTA BROCAS COM 8 DIVISÕES AÇO INOX	UND	20	R$ 13,00	R$ 260,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
114	PORTA MATRIZ	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
115	POTES DAPPEN	UNID	20	R$ 4,00	R$ 80,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
116	PULPO-SAN LIQUIDO C/ 20ML CIMENTO PROVSÓRIO	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
117	PULPO-SAN PÓ 50 G CIMENTO PROVISÓRIO	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00	SS WHITE - SS WHITEARTIGOS DENTARIOSLTDA
118	REGUA MILIMETRADA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00	PREVEN - PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

						ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP
119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100A2	UNID	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00	3M-3M DO BRASIL LTDA
120	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3	UNID	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00	3M-3M DO BRASIL LTDA
121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3.5	UNID	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00	3M-3M DO BRASIL LTDA
122	REVELADOR RADIOGRÁFICO USO ODONTOLÓGICO VIDRO C/ 475 ML	UND	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00	LYSANDA- LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
123	SERINGA CARPULE COM RECARGO,AGOLA OU RETA	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD
124	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 100ML ESTERIL, SEM AGULHA	UNID	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA
125	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 2,5%FRASCO C/ 1000 ML	UND	60	R$ 8,99	R$ 539,40	FORTSAN-FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA
126	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/ 500 ML	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	FARMACE - FARMACE IND QUÍM FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
127	SUGADOR CIRUGICO DESCARTAVEL C/ 40UND	PACOTE	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00	BIODONT-BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA
128	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PCT 50	PACOTE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
129	SUGADOR ENDODÔNTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PCT	50	R$ 10,00	R$ 500,00	BIODONT-BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA
130	TAMBOREL SEM REFIL	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
131	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 12 UND	CX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	PREVEN-PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
132	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/ 150 UND	CX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	3M-3M DO BRASIL LTDA
133	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UND	PCT	250	R$ 3,00	R$ 750,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
134	TRICRESOL FORMALIA VIDRO C/ 10 ML	UND	40	R$ 8,99	R$ 359,60	BIODINAMICA - BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
135	VERNIZ CAVITARIO CAVITINE ,VIDRO C/ 10ML	UNID	40	R$ 17,00	R$ 680,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

						LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2034	600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
   - ***a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;***
   - ***b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS***
   - ***c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.***
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0020/2022, Processo Administrativo nº 0.010.000.115/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 16 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.05.16 10:08:47 -03'00'

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

SÃO MARCOS DRISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS EQUIPAMENTOS E MATERIA HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP
C.N.P.J N°:03.894.963/0001-74
Representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G N°:946.101-SSP/PI
C.P.F N°: 341.263.683-53

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____